

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Conselho Superior Acadêmico CONSEA
CÂMARA DE PÓS GRADUAÇÃO	Da Presidência:  28/02/05 Ene Glória da Silveira Presidente
Parecer: 477/CPG	
Processo: 23118.001148/2004-81	
Assunto: Adequação de Normas ref. Afastamento de Docentes p/ Curso Pós-Graduação.	
Interessado: PROPEX.	
Relator (a): Cons. Kátia Fernanda Alves Moreira.	

I – Relatório e Análise:

O processo nº 23118.001148/2004-81, de interesse da PROPEX, refere-se à adequação de normas para afastamento de docentes para cursar pós-graduação.

A UNIR até recentemente dispunha de uma regulamentação sobre essa temática. No entanto, com a mudança estatutária tal regulamentação foi revogada, provocando um vazio institucional de uma legislação interna específica sobre afastamento docente para qualificação. Neste sentido, a presente proposta vem preencher o vazio institucional, além de estar em conformidade com o estatuto e regimento interno desta IFES. Além disso, a presente proposta insere o afastamento docente em um contexto maior de planejamento global de capacitação docente da instituição.

II- Parecer:

Sou de parecer favorável à proposta em tela, apenas retificando uma alteração de forma, ou seja, no § 1º do art. 17 substituir a palavra DIPEX por PROPEX.

Porto Velho, 31 de agosto de 2004.


Cons. Kátia Fernanda Alves Moreira
Relatora

III – Parecer da Câmara:

Na 17ª sessão de 14/02/2005, aprovou-se o parecer da relatora.


Cons. Ana Lúcia Escobar
Presidente